



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 18 de Outubro de 2011

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETOS

DECRETO Nº 2054-S, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 51174413, e

CONSIDERANDO os termos do Edital - SEGER nº 15/2010, publicado em 01 julho de 2010, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital nº 1 - SEJUS, de 27 de maio, publicado em 28 de maio de 2009, para provimento dos cargos de Agente Penitenciário e Agente de Escolta e Vigilância Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 971-S, de 11 de Agosto de 2010, publicado em 12 de agosto de 2010 que nomeou candidatos para os cargos de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciário e Agente Penitenciário, independente do trânsito em julgado das ações, por determinação judicial;

CONSIDERANDO ainda o teor da decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 02411900703-7 que suspendeu os efeitos da liminar concedida para a nomeação do candidato no cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciário

RESOLVE

REVOGAR o Decreto nº 971-S, publicado em 12 de agosto de 2010, na parte referente ao candidato **ANDERSON GERALDO DESTEFANE**, nomeado para o cargo Agente de Escolta e Vigilância Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, por determinação judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias de outubro de 2011, 190º da Independência, 123º da República e 477º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado
**HERACLITO AMANCIO
PEREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
ÂNGELO RONCALLIDERAMOS BARROS
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO Nº 2055-S, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 1727-S/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 3º do Decreto nº 2812-R/2011, bem como consta do processo nº 55304370/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no Art. 1º do Decreto 1727-S, de 23 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial de 24 de agosto de 2011, para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado, como representantes das Autoridades Públicas Convidadas, os abaixo relacionados:

- **Margareth Vetis Zaganelli**, representante da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES;

- **Izabel Cristina Salvador Salomão**, suplente do representante do Ministério Público do Estado.

Art. 2º Fica retificado para **Alexandro Martins Costa**, o membro titular representante dos trabalhadores indicados pela Força Sindical, na condição de Representante da Sociedade Civil, constante do Decreto nº 1727-S/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias de outubro de 2011, 190º da Independência, 123º da República e 477º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 2056-S, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra e benfeitorias sobre as mesmas existentes.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da

atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786/1956, e alterações posteriores, bem como o que consta do processo nº 55256511/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras e benfeitorias, sobre a mesma existentes, destinada à construção de bueiro pré-moldado, 06(seis) obras de arte especiais e interseção, na Rodovia ES-375, trecho Iconha - Vargem Alta, com 4.917,894m² (quatro mil, novecentos e dezessete vírgula oitocentos e noventa e quatro metros quadrados) de área e 380, 256m (trezentos e oitenta vírgula duzentos e cinquenta e seis metros) de perímetro, localizada no vértice 1 de coordenadas N=99909, 750m e E=49985, 535m, deste segue com azimute de 31°49'16" e distância de 22,56m até o vértice 2, de coordenadas N=99928, 921m e E=49997, 431m, deste segue com azimute de 45°35'47" e distância de 77,83m até o vértice 3, de coordenadas N=99983, 379m e E=50053, 035m, deste segue com azimute de 99°44'21" e distância de 13,48m até o vértice 4, de coordenadas N=99981, 098m e E=50066, 325m, deste segue com azimute de 09°44'21" e distância de 14,13m até o vértice 5, de coordenadas N=99995, 027m e E=50068, 716, deste segue com azimute de 279°44'21" e distância de 13,48m até o vértice 6, de coordenadas N=99997, 308m e E=50055, 426, deste segue com azimute de 332°37'36" e distância de 71,70m até o vértice 7, de coordenadas

N=100060, 976m e E=50022, 461m, deste segue com azimute de 281°38'44" e distância de 11,39m até o vértice 9, de coordenadas N=100063, 276m e E=50011, 302m, deste segue com azimute de 189°31'39" e distância de 155,67m até o vértice 1, de coordenadas N=99909, 750m e E=49985, 535, ponto inicial da descrição deste perímetro, no Município de Vargem Alta-ES, de propriedade do **Sr. Deoclesio Perim** e/ou "a quem de direito", conforme descrito no Projeto de Desapropriação elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES e suas coordenadas.

Art. 2º A desapropriação a que se refere este Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, pelo DER-ES, que poderá alegar urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e demais alterações posteriores, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º A desapropriação referida neste Decreto se destina à construção de bueiro pré-moldado, 06(seis) obras de arte especiais e interseção, na Rodovia ES-375, trecho Iconha - Vargem Alta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias de outubro de 2011, 190º da Independência, 123º da República e 477º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Esta Edição, contém Atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário
As Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas diretamente dos originais

NESTA EDIÇÃO

PODEREXECUTIVO-Nº23.124		Tribunal de Justiça	16
CADERNOS		Municipalidades e Outros	20 páginas
Executivo	24 páginas	Câmaras	1
Governo	1 a 6	Prefeituras	2 a 13
Secretarias	7 a 24	Repartições Federais	-
Assembléia Legislativa	-	Comércio & Indústria	13 a 14
Licitações	16 páginas	Ministério Público	15 a 17
Governo	1	Tribunal de Contas	18
Secretarias	1 a 9	Defensoria Pública do Estado	18 a 19
Assembléia Legislativa	-	PODERJUDICIÁRIO-Nº22.116	
Câmaras	-	Cademo do Judiciário	
Prefeituras	9 a 16	-páginas	
Comércio & Indústria	16	Tribunal de Justiça	20
Repartições Federais	-	Comarca da Capital	20
		OAB	-
		Justiça Federal	20